

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 520/2007 de 30 de Novembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Casa do Povo de Santo António – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Santo António:

1. Proceder ao pagamento das despesas realizadas com a aquisição e montagem de um sistema de alarme no edifício e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.060,00€ (mil e sessenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

30 de Maio 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo de Santo António, *Maria do Carmo Viveiros Reis*.